



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 150/2018 – de 04 de outubro de 2018

SÚMULA: ESTABELECE PRAZO PARA INCINERAÇÃO DE CHEQUES INUTILIZADOS, EM RAZÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ELETRÔNICA.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal 1634/2018, e

Considerando a desnecessidade de guarda de grande volume de cheques inutilizados em razão da adoção de pagamentos pelo meio eletrônico, desde meados de 2011 por recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 1634/2018 de 26 de setembro de 2018;

Considerando que tais documentos não representam arquivo municipal pois em branco em razão de sua inutilização, que inclusive importaria em liberação de espaço nos cofres municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a incineração de talões de cheques inutilizados pelo Poder Executivo Municipal, em guarda desde 2011, em razão da adoção de pagamento através de meio eletrônico em cumprimento a Resolução nº 44 do FNDE e Instrução Normativa nº 58 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, agendando sua execução para o dia 08 de novembro de 2018, as 10:00 horas no pátio da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único. Os títulos inutilizados que trata o *caput*, ficarão a disposição para questionamentos e eventuais impugnações pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sede do Município de Assaí, ocasião em que os eventuais interessados poderão obter vistas sob a presença de um servidor da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Na data aprazada, não havendo impugnações ou após seu saneamento em processo administrativo próprio, a Secretária Municipal de Finanças transportará sob sua responsabilidade os documentos até o local de sua incineração, registrando o evento através de registro fotográfico, e relatório circunstanciado que arquivará junto aos seus arquivos.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 05/10/18, Edição nº 1372

Beatriz

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na íntegra no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de Assaí e em Edital Físico na Sede do Paço Municipal, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DE OUTUBRO DE 2018.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal